



# Diário Oficial Jarinu

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, 111 -  
Jardim da Saúde. Jarinu/SP  
CEP 13240-000

**(11) 4016-8200**  
**[www.jarinu.sp.gov.br](http://www.jarinu.sp.gov.br)**

11 novembro 22

Edição nº 094

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

GOVERNO   Decretos .....	2
ADMINISTRAÇÃO   Compras, Licitações e Contratos .....	4
ADMINISTRAÇÃO   Portarias .....	6
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL   Edital .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jarinu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jarinu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://jarinu.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jarinu  
CNPJ: 45.780.079/0001-59  
Endereço: Praça Francisco Alves  
Siqueira Junior, 111 - Jardim da Saúde.  
Jarinu/SP  
Telefone: (11) 4016-8200

Câmara Municipal de Jarinu  
CNPJ: 01.569.688/0001-98  
Endereço: Rua Antônio de Aguiar  
Peçanha, 200 - Jardim da Saúde.  
Jarinu/SP  
Telefone: (11) 4016-4330



## GOVERNO | Decretos

### DECRETO Nº 3276, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração do Art. 2º do Decreto nº 3.168, de 08 de setembro de 2.021”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita Municipal de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, VI da Lei Orgânica do Município de Jarinu;

D E C R E T A:

Art. 1º. A redação do Artigo 2º do Decreto nº 3.168, de 08 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Comissão de Análise Técnica – CAT, é composta na seguinte conformidade:

I. Presidente:

ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI - Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

II. Membros:

a) ARMANDO ERNESTO GUIMARÃES - Secretária Municipal de Obras e Urbanismo;

b) HÉLIO CALIXTO FERREIRA - Secretária Municipal de Mobilidade e Planejamento Viário;

c) ARTUR DE ALMEIDA - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

d) LUCAS COLOMBO LOPES - Secretária Municipal de Administração;

e) SUZILAINE BIASIN - Secretária Municipal de Finanças.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Jarinu, 04 de novembro de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

ROSE REGINA N. MINGOTTI  
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

DALTO SORANZ  
Secretário Municipal de Governo

### DECRETO Nº 3280, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Altera o expediente ao público nas repartições públicas municipais de Jarinu, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol 2022, e dá outras providências”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita Municipal de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, VI da Lei Orgânica do Município de Jarinu;

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Qatar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano, assim como a participação da Seleção Brasileira de Futebol na disputa mundial;

CONSIDERANDO que alguns jogos da Seleção Brasileira estão designados para horários coincidentes com as atividades da Administração Pública municipal de Jarinu,

D E C R E T A:

Art. 1º. Em caráter excepcional, será alterado o horário de expediente e de atendimento ao público nas repartições da administração pública municipal de Jarinu, nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, adotando-se os seguintes critérios:

I - quando a partida tiver início às 12hs o expediente ao público será suspenso das 11hs até às 14h30min;

II - quando a partida tiver início às 13h o expediente ao público será suspenso das 12hs às 16hs;

III - quando a partida tiver início às 16h o expediente ao público se encerrará às 15hs.

§ 1º. Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos no “caput” poderão ser revistos.

Art. 2º. As disposições do presente Decreto não se aplicam aos serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, que deverão observar os horários e critérios regulares de atendimento, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jarinu, 09 de Novembro de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

DALTO SORANZ  
Secretário Municipal de Governo

### DECRETO Nº 3281, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Declara de utilidade pública a área situada na Rua 17 esquina com a Avenida Milton Vianna, Vila Primavera (2º Gleba), Jarinu/SP”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita Municipal de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, VI da Lei Orgânica do Município de Jarinu;



## DECRETA:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, área de terra descrita no parágrafo único deste artigo, para fins de implantação de um parque linear.

Parágrafo único. A área a que se refere o “caput”, conforme planta e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante deste decreto, que consta pertencer a PEDRO LUIZ MAGOGA, conforme matrícula 132.381, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia/SP, conforme descrição a seguir:

“Área “A” – Matrícula 132.381: Com área de 3.240,00 m<sup>2</sup>, perímetro urbano da cidade de Jarinu, Comarca de Atibaia/SP, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto localizado na lateral da Rua 17 (lado par); deste segue fazendo frente para a Rua 17, com o rumo de 82°27’29” NW por uma distância de 180,00 metros; deste deflete à direita e segue com o rumo de 07°14’32” NE por uma distância de 6,00 metros, confrontando com a Represa do loteamento Vila Primavera, transcrição nº 24.779 – Livro 3AG; deflete à direita e segue com o rumo de 89°56’31” NE por uma distância de 181,45 metros, confrontando com a Represa e com a Faixa de Preservação Permanente da Represa do loteamento Vila Primavera, transcrição nº 24.779 – Livro 3AG; deste deflete à direita e segue pela lateral da Avenida Milton Vianna com o rumo de 07°14’32” SW por uma distância de 30,00 metros, até o ponto onde teve início a presente descrição”

Art. 2º. Para fins de desapropriação judicial, poderá ser invocada a urgência prevista no art. 15 do Decreto Lei nº. 3365, de 21 de julho de 1.941, com a alteração da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jarinu, 09 de novembro de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

DALTO SORANZ  
Secretário Municipal de Governo

## DECRETO Nº 3282, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe o recebimento de doações de bens imóveis sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado pelos Órgãos e pelas entidades da Administração Pública do Município de Jarinu”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita Municipal de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, VI da Lei Orgânica do Município de Jarinu;

CONSIDERANDO que não há regulamento específico no Município que disponha sobre doações de bens imóveis sem ônus ou encargos a serem feitas a este ente;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação ágil e permanente do Poder Público na solução dos vários problemas encontrados pela atual Administração Municipal;

CONSIDERANDO, que a população e diversos seguimentos da iniciativa privada da cidade de Jarinu vêm demonstrando interesse em colaborar com o projeto de reconstrução da cidade seja através de doações;

CONSIDERANDO, que as doações serão realizadas sem ônus ou encargos ao Município, conforme inciso IV artigo 19 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, que nos termos do artigo 30, inciso X, parte final da Lei Orgânica do Município dispensa a autorização legislativa para o recebimento de doações sem encargos;

## DECRETA:

Art.1º. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal ficam autorizados a receber doações de bens imóveis, sem ônus ou encargos, nos termos do disposto neste Decreto, respeitados, ainda, os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

Art.2º. As doações de bens imóveis, têm por finalidade o interesse público e buscarão, sempre que possível, a solução de problemas sociais públicos, observados os princípios que regem a administração pública.

Art.3º. É vedado o recebimento de doações que possam comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta.

Art.4º. Para fins do disposto neste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Pessoa física - qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira;

II - Pessoa jurídica - qualquer pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira;

III – ônus ou encargo – obrigação condicional imposta pelo doador ao donatário, que determina restrição ao bem móvel ou ao serviço transferido ou que imponha obrigação de fazer ou não fazer, em favor do doador e donatário, de terceiros ou do interesse público, vedado a obrigação em termos de contrapartida financeira.

Art.5º. A manifestação de interesse em doar bens imóveis,



por pessoas físicas ou jurídicas poderá ser realizada, a qualquer tempo, através de requerimento junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Jarinu.

Art.6º. Para a manifestação de interesse as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado apresentarão as seguintes informações:

I - A identificação do(s) doador(es);

II - A indicação do donatário, quando for o caso;

III - A descrição, as condições, as especificações e os quantitativos dos bens imóveis, outras características necessárias à definição do objeto da doação;

IV - Declaração do(s) doador(es) relativo à propriedade do bem imóvel a ser doado;

V – Matrícula Atualizada emitida há menos de 30 (trinta) dias do ato de escritura;

VI - Declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens imóveis a serem doados;

VII- certidão de distribuição cível vintenária emitida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo e do Tribunal respectivo do domicílio do doador acaso não resida no Estado de São Paulo;

VIII – certidão negativa de débitos trabalhista em nome do doador;

IX – certidão negativa de débitos federais e estaduais em nome do doador;

X – certidão negativa de débitos federais;

XI – certidão negativa de protestos emitida pela Central de Protestos Nacional.

Art.7º. As doações de bens imóveis por pessoa jurídica, sem ônus ou encargos, aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, serão formalizadas por meio de escritura pública de doação, sendo os eventuais encargos suportados pelo Doador;

Art.8º. Os extratos dos termos de doação de bens imóveis, e as declarações para doações serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.

Art.9º. Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

I - Quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

II - Quando o doador for pessoa jurídica:

a) Declarada inidônea;

b) Suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;

c) Que tenha Sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa; Condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; Condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública.

III- Quando o recebimento da doação do bem móvel, puder acarretar mais prejuízo do que benefício ao Município, então o órgão público terá a liberalidade de se recusar o recebimento da doação;

IV - Quando o doador pessoa física ou jurídica, utilizar do bem para a sua própria subsistência.

Art.10º. Fica vedado o recebimento de doações que caracterizem conflito de interesses:

I - Que visem à promoção de candidatos, autoridades ou partidos políticos;

II - Em pecúnia, ressalvados os casos previstos em lei;

III- Que gerem ou possam gerar obrigações ou encargos futuros à Administração;

IV - Direcionado a agente público específico;

V - Cujo objeto seja ilícito;

VI - Cujo órgão ou entidade donatário seja responsável pela fiscalização da atividade do doador;

VII - Que atentem contra os princípios da Administração Pública.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jarinu, 09 de novembro de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

DALTO SORANZ  
Secretário Municipal de Governo

## ADMINISTRAÇÃO | Compras, Licitações e Contratos

### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Jarinu, Tomada de Preços nº 004/2022 - Edital nº 078/2022 – Processo nº 3500/2022 do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação e recuperação asfáltica (recapeamento) em vias do perímetro urbano do município, sendo eles trecho 01, 02 e 03 - Rua Goar Lorencini (Recapeamento) E Rua Isidoro Soranz (Pavimentação)



Nova), Trecho 04 - Av. João Pedro Ferraz E Trecho 05 - Rua Juvenal Lopes Camargo, para atender ao termo de convênio 102271/2022 – Secretaria De Desenvolvimento Regional – Gabinete Do Secretário. O prazo para recebimento dos envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação até dia 05 de dezembro de 2022 às 09H00M. Abertura dos envelopes dia 05 de dezembro de 2022 às 09H00M. O Edital na íntegra se encontra a disposição dos interessados no site [www.jarinu.sp.gov.br](http://www.jarinu.sp.gov.br). Informações através do telefone (11) 4016-8200.

Jarinu, 10 de novembro de 2022.

Vinícius Peixoto Affonso Silva  
Chefe do Depto. de Compras

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022**

EDITAL Nº 074/2022 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 072/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN MÉDIO, ZERO QUILOMETRO COM CAPACIDADE DE 5 LUGARES PARA USO DA SECRETARIA DE GOVERNO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 059/2022, do tipo menor preço por item, o objeto à empresa: Loureiro e Figueiredo Comércio de Veículos Ltda, pelo valor total de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), autorizando a lavratura do respectivo Contrato.

Jarinu, 10 de novembro de 2022

DALTO SORANZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022**

EDITAL Nº 069/2022 - PROCESSO Nº 3177/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES TIPO HOT DOG INTEGRAL, BISNAGUINHA INTEGRAL E PÃO FRANCÊS PARA A MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### **HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 055/2022, do tipo menor preço por item, os objetos as empresas: Dinaci de Lourdes Pereira Martins SJCampos, itens: 01 e 02, Andressa Correa Oliveira Panificadora, item 03, autorizando a lavratura dos respectivos Contratos.

Jarinu, 10 de novembro de 2022

CRISTIANE APARECIDA BUZO DE LIMA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL**

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Jarinu, Pregão Presencial nº 061/2022 - Edital nº 079/2022 - Processo Eletrônico nº 139/2022 do tipo menor preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ADEREÇOS E MATERIAIS DECORATIVOS DE NATAL NO MUNICÍPIO DE JARINU –SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER. O prazo para recebimento dos envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação até dia 29 de novembro de 2022 às 09H00M. Abertura dos envelopes dia 29 de novembro de 2022 às 09H00M. O Edital na íntegra se encontra a disposição dos interessados no site [www.jarinu.sp.gov.br](http://www.jarinu.sp.gov.br). Informações através do telefone (11) 4016-8200.

Jarinu, 10 de novembro de 2022.

Vinícius Peixoto Affonso Silva  
Chefe do Depto. de Compras

### **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL**

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Jarinu, Pregão Presencial nº 062/2022 - Edital nº 080/2022 – Processo nº 157/2022 do tipo menor preço por lote. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DEFESA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA. O prazo para recebimento dos envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação até dia 30 de novembro de 2022 às 09H00M. Abertura dos envelopes dia 30 de novembro de 2022 às 09H00M. O Edital na íntegra se encontra a disposição dos interessados no site [www.jarinu.sp.gov.br](http://www.jarinu.sp.gov.br). Informações através do telefone (11) 4016-8200.

Jarinu, 10 de novembro de 2022.

Vinícius Peixoto Affonso Silva  
Chefe do Depto. de Compras

### **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL**

#### **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP-MEI**

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Jarinu, Pregão Presencial nº 063/2022 - Edital nº 081/2022 – Processo nº 1148/2022 do tipo menor preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA BASE DO CORPO DE BOMBEIROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. O prazo para recebimento dos envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação até dia 01 de dezembro de 2022 às 09H00M. Abertura dos envelopes dia 01 de dezembro de 2022 às 09H00M. O Edital na íntegra se encontra a disposição dos interessados no site [www.jarinu.sp.gov.br](http://www.jarinu.sp.gov.br).



jarinu.sp.gov.br. Informações através do telefone (11) 4016-8200.

Jarinu, 10 de novembro de 2022.

Vinícius Peixoto Affonso Silva  
Chefe do Depto. de Compras

## ADMINISTRAÇÃO | Portarias

### PORTARIA Nº 12.028, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

“NOMEIA a Sra. CARMEN LÚCIA ARECO para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR II na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - N O M E A R, a Sra. CARMEN LÚCIA ARECO, portadora da Cédula de Identidade RG. 7.387.936-8 - SSP/SP, CPF. 114.438.768-01 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 21650 Série 00195-MS, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR II na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Outubro de 2022.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 03 de Novembro de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

DALTO SORANZ  
Secretário Municipal de Governo

### PORTARIA Nº 12.029, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO MEMORANDO Nº 1.863/2022”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita Municipal de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1 - DETERMINAR a abertura de SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO MEMORANDO nº 1.863/2022, sendo realizada pela Comissão Permanente de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 11.756, de 25 de Abril de 2022, devendo que os trabalhos sejam concluídos no prazo estipulado no artigo 88 da Lei Complementar nº 129/2011.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, em 03 de Novembro de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal de Jarinu

DALTO SORANZ  
Secretário Municipal de Governo

### PORTARIA Nº 12.030, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

“EXONERA POR FALECIMENTO o Sr. RODRIGO JOSÉ BOCCOLI do Emprego Público de ENFERMEIRO 30 HORAS”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - EXONERAR POR FALECIMENTO, o Sr. RODRIGO JOSÉ BOCCOLI, portador da Cédula de Identidade RG. 33.163.119-2-SSP/SP, CPF 303.896.818-81 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 00634 Série 0258-SP, do Emprego Público de ENFERMEIRO 30 HORAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 07 de Novembro de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

DALTO SORANZ  
Secretário Municipal de Governo

### PORTARIA Nº 12.031, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

“REVOGA A PORTARIA Nº 11.965 que concede a função gratificada FG 03 ao servidor municipal Sr. JOZENIR RENATO BOGO”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA Nº 11.965 DE 01/09/2022 que concede ao Sr. JOZENIR RENATO BOGO portador da Cédula de Identidade RG. 24.234.939-0-SSP/SP, CPF. 134.462.458-80 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 16921 Série 0087-SP, a função gratificada FG 03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 10 de Novembro de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO



Prefeita Municipal

DALTO SORANZ  
Secretário Municipal de Governo

## PORTARIA Nº 12.032, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

“REVOGA A PORTARIA Nº 11.966 que concede a função gratificada FG 03 ao servidor municipal Sr. CLOVIS CALIXTO FERREIRA”.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do município de Jarinu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inc. VI do art. 62 e inc. II do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - REVOGAR A PORTARIA Nº 11.966 DE 01/09/2022 que concede ao Sr. CLOVIS CALIXTO FERREIRA portador da Cédula de Identidade RG. 30.303.839-1-SSP/SP, CPF. 273.361.378-22 e da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 051351 Série 176-SP, a função gratificada FG 03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Município de Jarinu, 10 de Novembro de 2022.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

DALTO SORANZ  
Secretário Municipal de Governo

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | Edital

### CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARINU-SP

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

À Presidente da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMAS, seguindo as deliberações e normativas legais, CONVOCAM todos os habitantes do município de Jarinu para a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

#### 1. DA DATA E LOCAL

A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar-se-á na Câmara Municipal Osvaldo Damázio de Oliveira, situada a Rua Antonio de Aguiar Peçanha, nº 200 – Jardim Saúde-JarinuSP no dia 09 de dezembro de 2022 das 8h00 às 12h30.

#### 2. DO TEMA

“Situação dos direitos humanos das crianças e adolescentes em tempo de pandemia da COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

#### 3. DO OBJETIVO

Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

#### 4. PROGRAMAÇÃO

- Credenciamento;
- Abertura Oficial da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jarinu – SP;
- Palestra informativa sobre o tema e eixos temáticos;
- Apresentação e validação das propostas dos eixos temáticos formuladas;
- Encerramento

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

MARIA TÂNIA TAFARELO ANTÃO FERNANDES  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ELENIZE VIANA GONZALO  
Presidente do CMDCA